



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

### R E S O L U Ç Ã O Nº 031/2012–CI / CCH

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 30/03/2012.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Aprova inclusão de disciplinas à estrutura curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia.

Considerando o conteúdo do Processo nº 2611/1998 – vol.3; considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 27 de março de 2012.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar a inclusão das disciplinas, optativas, abaixo relacionadas, como disciplinas à estrutura curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Filosofia, a vigorar a partir do ano letivo de 2012:

**Disciplina:** História da Filosofia VI.

**Ementa:** Disciplina de caráter propositalmente aberto, destinada a acolher temas variados em História da Filosofia, cujo estudo se faça particularmente indicado na época da oferta.

**Objetivos:** Propiciar ao aluno discussão crítica e aprofundada, em um curso monográfico, livremente elaborado pelo professor, dentro do campo de autores e temas da História da Filosofia.

**Carga Horária:** 68 h/a (teórica)

**Periodicidade:** Semestral

**Departamentalização:** DFL

**Disciplina:** Tópicos Especiais de Lógica I

**Ementa:** Disciplina de caráter propositalmente aberto, destinada a acolher temas variados em Lógica, cujo estudo se faça particularmente indicado na época da oferta.

**Objetivos:** Propiciar ao aluno discussão crítica e aprofundada, em um curso monográfico, livremente elaborado pelo professor, dentro do campo de autores e temas da Lógica.

**Carga Horária:** 68 h/a (teórica)

**Periodicidade:** Semestral

**Departamentalização:** DFL

.../



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 031/2012-CI / CCH

fls. 02

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 27 de março de 2012.

Prof. Dr. Lúcio Tadeu Mota  
Diretor

ADVERTÊNCIA:  
O prazo recursal termina em  
09/04/2012. (Art. 95 - § 1º do  
Regimento Geral da UEM)

